



OFÍCIO/SEGOV Nº 050/2026

Em 5 de março de 2026

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

O referido Projeto de Lei visa a readequação orçamentária de dotações no referido órgão, conforme a aprovação da Lei nº 11.732, de 03 de dezembro de 2025, que altera a estrutura da Lei nº 11.451 de 05 de fevereiro de 2025, criando a Contadoria-Geral do Município e a Subsecretaria de Receita Municipal. Esse ajuste orçamentário torna-se necessário tendo em vista que na proposta inicial da Lei Orçamentária Anual de 2026, aprovada em 27 de novembro de 2025, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento ainda estava ativa.

O crédito adicional especial será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações totais de dotações, especificamente da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, cuja situação está inativa, conforme já mencionado anteriormente, portanto a anulação total de seu orçamento, remanejando às novas unidades, irá assegurar a correta execução orçamentária de forma estratégica e efetiva.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), para suplementação de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), para abertura de dotações orçamentárias relativas às novas unidades da Contadoria-Geral do Município e Subsecretaria de Receita Municipal criadas na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio da Lei nº 11.732, de 03 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.07.05	CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0006	MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
04.121.0006.2	Atividade	
04.121.0006.2.183	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 31.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.200,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.07.06	SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
04.129.0006	MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	
04.129.0006.2	Atividade	
04.129.0006.2.184	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DE RECEITA MUNICIPAL	R\$ 31.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.200,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.200,00



3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 17.200,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações no valor de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
02.07.02	SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	ADMINISTRAÇÃO		
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
04.121.0006	MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA		
04.121.0006.2	Atividade		
04.121.0006.2.013	Modernização e manut. dos sistemas de Planejamento estratégico, programação e controle orçamentário	R\$	63.200,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	2.400,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	34.400,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	24.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de março de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8FF-2197-BEBB-B83D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 05/03/2026 17:07:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B8FF-2197-BEBB-B83D>